



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 585/GR/UFGS/2019

RESULTADO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS DE INGRESSO NO PLANO DE EDUCAÇÃO FORMAL - PLEDUCA - EDITAL Nº 62/GR/UFGS/2019

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais e considerando o §1º do Art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFGS/2017, torna público o resultado preliminar dos requerimentos de ingresso como pedido complementar no Plano de Educação Formal - PLEDUCA, na modalidade de Concessão de Horas, referente ao EDITAL Nº 62/GR/UFGS/2019.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO COMO PEDIDO COMPLEMENTAR

1.1 CAMPUS CERRO LARGO

I - BHCap da Unidade: 61 horas

II - Saldo BHCap: 61 horas

Servidor/Siape	Nº Processo /Documento	Curso	Situação do Requerimento	Horas Semanais Requeridas	Horas Semanais com Parecer Favorável
Rafael Rodrigo Wolfart Treib/2181642	23205.103925/2019-29	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	Indeferida (*a)	12	-

* a Recurso não apresentado. Requerimento indeferido em função do não atendimento ao item 8.9 do EDITAL Nº 62/GR/UFGS/2019. Solicitação não se enquadra como pedido complementar, pois a data de matrícula é anterior à data limite para inscrição no Edital do PLEDUCA, especificada no item 8.2 do EDITAL Nº 62/GR/UFGS/2019.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 As etapas do Processo Seletivo para ingresso no programa na modalidade concessão de horas, para pedidos complementares ocorreram/ocorrerão conforme o cronograma a seguir:

Etapas	Períodos
Inscrições	03/06/2019 a 07/06/2019
Análise dos Requerimentos	10/06/2019 a 12/06/2019
Divulgação do Resultado Provisório	13/06/2019
Período de Recurso do Resultado Provisório	14/06/2019 a 17/06/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	19/06/2019
Pactuação das atividades e apresentação do plano de trabalho às chefias	24/06/2019
Análise e Parecer das chefias	25/06/2019 a 28/06/2019
Encaminhamento do Parecer das chefias ao Comitê	01/07/2019
Divulgação do Resultado Final	02/07/2019

2.2 O servidor que tiver horas semanais com parecer favorável, publicadas neste Edital, deverá incluir no processo o Plano de Trabalho e Pactuação (F9786) no dia 24/06/2019, pactuar as atividades com os servidores de seu setor, assinar o Plano e solicitar a assinatura dos envolvidos que estão de acordo com a pactuação.

2.2.1 As chefias, imediata e superior, terão do dia 25/06/2019 a 28/06/2019 para fins de análise e parecer, devendo fundamentar quando optarem pelo indeferimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- 2.2.1.1** A chefia imediata deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir seu parecer, preencher as horas concedidas, assinar o documento e em seguida, enviar o processo para análise e manifestação da chefia superior (Gestor da Unidade).
- 2.2.1.2** A chefia superior (Gestor da Unidade) deverá incluir o Despacho da Chefia (F9785), emitir manifestação homologando ou não a concessão de horas, preencher as horas concedidas, assinar o documento e em seguida, enviar o processo ao COPLE até 01/07/2019.
- 2.3** A data de início da concessão não será anterior à data do resultado final do Edital e do início do curso.
- 2.4** Servidores contemplados com ampliação de carga horária para fins de deslocamento e/ou choque de horários nos níveis de *stricto sensu*, somente poderão usufruir de tal concessão nos períodos em que houver atividades presenciais de seu curso.
- 2.5** Para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a concessão terá vigência contínua, incluindo o período entre os semestres e período de recesso, limitando a concessão ao tempo máximo conforme previsto na RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFRS/2017.
- 2.6** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) deverá abdicar do respectivo cargo se contemplado com a concessão de horas.
- 2.7** As horas concedidas para Educação Formal, mas não utilizadas, devem ser utilizadas integralmente nas atribuições laborais do servidor em seu setor de lotação.
- 2.8** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- 2.9** Servidores que comprometeram-se a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.

Chapecó-SC, 19 de junho de 2019.

JAIME GIOLO
Reitor